



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 021/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 628
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-021/2023	
Referência	: Processo n.º 215073/2021	
Interessado	: Davi Stoll Evangelista	

EMENTA: defere interrupção de registro profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de março de 2023, ao apreciar o processo n.º 215073/2021, de interesse do Eng. Eletr. Davi Stoll Evangelista, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 1143/2022 -STF-GAT e 4158/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que as atividades "Suporte técnico, manutenção" e "Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos" são atividades relacionadas às atribuições do art. 9º da Resolução n.º 218/73; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 387/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 902, de 4.5.22, indeferiu o pleito sob o julgamento de que sua empresa tem por objeto "Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos" entre outros, atividades referentes ao sistema Confea/Crea; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 021/2023

oito) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao Eng. Eletr. Davi Stoll Evangelista, tendo em vista entender que os documentos e argumentos apresentados comprovam o atendimento aos requisitos previstos na Resolução 1.007/2003. Após, encaminhar à AJU para as providências relacionadas à cobrança de débitos. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DENIS MARTINS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISADORA SOUZA CAMARGOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAOLO SANTOS E GOMES, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SILVIO ROBERTO SAKATA, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2023.

Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br